



**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2026**

(Da Sra. Socorro Neri)

Requer a aprovação de Moção de Repúdio à publicação de charge pelo jornal Folha de São Paulo, em 9 de maio de 2026, em razão de seu conteúdo ofensivo à memória da juíza Mariana Francisco Ferreira e ao luto de seus familiares.

Senhora Presidenta,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, a aprovação da presente Moção de Repúdio à publicação de charge pelo jornal Folha de São Paulo, em 9 de maio de 2026, que, ao utilizar a imagem de uma lápide para ironizar debate remuneratório envolvendo a magistratura, acabou por associar-se, de forma desumana e ofensiva, ao recente falecimento da juíza Mariana Francisco Ferreira, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Requeiro, ainda, que a presente moção seja encaminhada à direção do jornal Folha de São Paulo, aos familiares da magistrada Mariana Francisco Ferreira, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), à Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e à Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE).

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Moção de Repúdio tem por finalidade manifestar a indignação da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados diante da publicação, pelo jornal Folha de São Paulo, de charge que utilizou a imagem de uma lápide para tratar, em tom satírico, de questões remuneratórias associadas à magistratura nacional.

Embora a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa constituam pilares essenciais do Estado Democrático de Direito, tais garantias não afastam a responsabilidade ética, social e humanitária dos veículos de





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

comunicação, especialmente quando a crítica pública passa a tangenciar a dor concreta de uma família enlutada.

No caso em questão, a charge foi publicada poucos dias após o falecimento da juíza Mariana Francisco Ferreira, jovem magistrada do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, cuja morte ocorreu em contexto profundamente sensível, relacionado a procedimento médico vinculado ao projeto de maternidade. A utilização de uma lápide como recurso visual, acompanhada de expressão depreciativa associada ao debate sobre os chamados “penduricalhos”, foi amplamente interpretada como referência cruel e desrespeitosa à memória da magistrada.

Não se trata, portanto, de negar à imprensa o direito de criticar instituições públicas, seus integrantes ou eventuais distorções remuneratórias. Esse debate é legítimo e necessário em uma democracia. O que se repudia é a instrumentalização simbólica da morte recente de uma mulher, em circunstâncias de extrema vulnerabilidade humana e familiar, para fins de alegoria política ou crítica institucional.

A publicação extrapolou os limites éticos da sátira ao transformar uma tragédia pessoal em metáfora de disputa pública. Ao fazê-lo, reduziu uma vida humana a um elemento gráfico de escárnio, atingindo não apenas a memória de Mariana Francisco Ferreira, mas também a dignidade de todas as mulheres que enfrentam, muitas vezes em silêncio, os desafios da maternidade, da reprodução assistida, da vida profissional e da conciliação entre carreira e projeto familiar.

Sob a perspectiva desta Comissão, o episódio revela uma forma de violência simbólica contra a mulher, na medida em que a dor, o corpo, a morte e o desejo de maternidade de uma mulher passaram a compor, ainda que de forma indireta, o pano de fundo de uma crítica institucional. A morte de uma mulher jovem, profissionalmente dedicada e em busca da realização do sonho de ser mãe, não pode ser banalizada nem convertida em instrumento de ridicularização pública.

Diversas instituições do sistema de Justiça também se manifestaram em repúdio à publicação. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul afirmou que a charge revelou falta de sensibilidade ao relacionar a crítica a supostos excessos da magistratura à recente morte da juíza Mariana Francisco Ferreira, ressaltando que a tragédia pessoal e o debate institucional são dimensões distintas que não deveriam ter sido associadas naquele contexto. O Conselho Nacional de Justiça, a Associação dos Magistrados Brasileiros e a Associação dos Juízes Federais do Brasil igualmente divulgaram manifestações críticas à publicação, apontando a banalização da morte e a desumanização da magistratura em momento de luto.

A juíza Mariana Francisco Ferreira tinha 34 anos, integrava o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul desde 2023 e faleceu após complicações





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

decorrentes de procedimento médico relacionado à reprodução assistida, conforme informações divulgadas pela imprensa.

Diante disso, esta Comissão não pode permanecer silente. É preciso reafirmar que a crítica institucional, por mais contundente que seja, não pode se valer da dor de uma família, da morte de uma mulher ou da exposição simbólica de sua memória para produzir impacto público.

A presente Moção de Repúdio, portanto, não representa qualquer tentativa de censura ou restrição à liberdade de imprensa. Representa, sim, a defesa da responsabilidade pública, da dignidade humana, do respeito ao luto e da proteção simbólica das mulheres contra formas de desumanização e violência discursiva.

Por essas razões, solicitamos o apoio das nobres Deputadas e dos nobres Deputados para a aprovação desta Moção de Repúdio.

Sala da Comissão, maio de 2026.

Socorro Neri  
Deputada Federal PP/AC

